

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO

#### 1.1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo o planejamento de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para garantir o fornecimento e adequado da **Procuradoria-Geral do Município e PROCON Municipal**, e justifica-se para a reposição do estoque de **café, chá-mate, açúcar** das referidas instituições, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 1.2. Natureza da contratação

Os objetos caracteriza-se como materiais comuns, passíveis de definição por especificações usuais de mercado e critérios objetivos de qualidade, sem necessidade de execução por empresa especializada.

#### 1.3 Dos quantitativos

### ITENS SOLICITADOS – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Descrição	Un.	Preços Unitários Orçados	Média Total	Qtd. Solicitada	Valor Total
1.	251	157658-5	<b>CHÁ MATE</b> TOSTADO PARA INFUSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ERVA MATE TOSTADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT 250 G	Preço 1: <b>R\$ 5,20</b> Preço 2: <b>R\$ 5,25</b> Preço 3: <b>R\$ 6,25</b> Preço 4: <b>R\$ 7,66</b>	<b>R\$ 6,09</b>	<b>110</b>	<b>R\$ 669,90</b>
2.	248	00089393	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ/ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PCT 500 G	Preço 1: <b>R\$ 26,80</b> Preço 2: <b>R\$ 26,80</b>	<b>R\$ 27,76</b>	<b>175</b>	<b>R\$ 4.858,00</b>

			SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		Preço 3: R\$ 28,60				
					Preço 4: R\$ 28,85				
3.	249	121195-1	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO</b> , EMBALAGEM CONTENDO 02 QUILOS, NA COR BRANCA, A BASE DE SACAROSE DE CANADE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDENDO A PORTARIA 451/1997 E A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. EMBALAGEM EM MATERIAL DE POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.	PCT 02 KG	Preço 1: R\$ 4,85	R\$ 5,49	60	R\$ 329,40	
					Preço 2: R\$ 5,43				
					Preço 3: R\$ 5,50				
					Preço 4: R\$ 6,20				
			<b>TOTAL</b>						R\$ 5.857,30

### ITENS SOLICITADOS – PROCON MUNICIPAL

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Descrição	Un.	Preços Unitários Orçados	Média Total	Qtd. Solicitada	Valor Total
1.	251	157658-5	<b>CHÁ MATE</b> TOSTADO PARA INFUSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ERVA MATE TOSTADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT 250 G	Preço 1: R\$ 5,20	R\$ 6,09	50	R\$ 304,50
					Preço 2: R\$ 5,25			
					Preço 3: R\$ 6,25			
					Preço 4: R\$ 7,66			
2.	248	00089393	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO	PCT 500 G	Preço 1: R\$ 26,80	R\$ 27,76	75	R\$ 2.082,00
					Preço 2: R\$ 26,80			

			CAFÉ/ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		Preço 3: R\$ 28,60			
					Preço 4: R\$ 28,85			
3.	249	121195-1	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO</b> , EMBALAGEM CONTENDO 02 QUILOS, NA COR BRANCA, A BASE DE SACAROSE DE CANADE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDENDO A PORTARIA 451/1997 E A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. EMBALAGEM EM MATERIAL DE POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.	PCT 02 KG	Preço 1: R\$ 4,85	R\$ 5,49	30	R\$ 164,70
					Preço 2: R\$ 5,43			
					Preço 3: R\$ 5,50			
					Preço 4: R\$ 6,20			
			<b>TOTAL</b>					R\$ 2.551,20

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovado no processo, que demonstrou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (café, chá-mate e açúcar) para garantir o fornecimento e adequado da **Procuradoria-Geral do Município e PROCON Municipal.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021; arts. 238 a 267 do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

A solução de aquisição intenta a alternativa viável para aquisição de gêneros alimentícios, que são diariamente utilizados para a manutenção das atividades da

Procuradoria-Geral do Município e PROCON Municipal. A aquisição de gêneros alimentícios, no caso do presente procedimento de Dispensa de Licitação não resta dúvidas acerca da viabilidade da modalidade, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender as demandas dos setores. Ainda, o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas. É importante que as empresas contratadas atendam a todas as exigências relacionadas à qualidade dos produtos que serão entregues de forma parcelada, proporcionando assim segurança e qualidade aos gêneros alimentícios que será ofertado, com o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 18, §1º, inciso V, e art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 11.685/2023)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a garantir qualidade, durabilidade e segurança no fornecimento dos produtos alimentícios solicitados:

##### **4.1 Requisitos Técnicos**

Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem:

- a) Os gêneros alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
- b) Devem ser livres de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes. Os produtos não poderão apresentar qualquer grau de deterioração, desintegração, fermentação ou contaminação, não devendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza e/ou nocivas à saúde

c) Informações detalhadas sobre origem, composição e data de validade dos produtos solicitados devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.

d) Substituir os gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso, ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

#### 4.2 Requisitos obrigacionais gerais

a) A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, aplicáveis à execução do objeto.

b) Não será admitida subcontratação do objeto principal sem autorização expressa da Administração, devendo a empresa manter sob sua responsabilidade direta a execução dos serviços especializados.

c) Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

d) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Os requisitos ora estabelecidos são indispensáveis para assegurar que o fornecimento de gêneros alimentícios atenda ao interesse público.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

O modelo de execução foi estruturado de forma a assegurar que o fornecimento de itens de gênero alimentício seja realizado conforme necessidade da Procuradoria-Geral e PROCON e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 5.1. Forma de Execução do Contrato

A execução da entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, formalizadas pela Procuradoria-Geral do Município e PROCON, conforme programação operacional do Departamento de Almoxarifado.

A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e executar a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estipulado, garantindo qualidade técnica em conformidade com as especificações definidas.

### 5.2. Local e prazo de Entrega

5.2.1 A entrega dos produtos se dará no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situado à Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2719, Bairro Jardim Guanabara.

**5.2.2** A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação feita pelo Almojarifado para a entrega dos itens.

### **5.3 Prazo de Vigência Contratual**

O Contrato firmado terá vigência de 06 (seis) meses, com previsão de entrada em vigor e contagem dos efeitos financeiros a partir da data da sua assinatura.

### **6. Unidade de Medição e Critério de Pagamento**

A medição e o pagamento dos serviços ocorrerão por unidade (un), correspondente à unidade do item, nas dimensões mínimas previstas neste Termo de Referência, conforme definido na respectiva Ordem de Fornecimento.

#### **6.1 O pagamento será efetuado somente após:**

- a) recebimento definitivo dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento;
- b) o prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- c) a Contratada apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- d) depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- e) ateste formal do fiscal do contrato;
- f) o pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, **após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal

solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**6.2** É vedado o pagamento por produto não entregue, recusado, ou pendente de correção.

**6.2.1** Não será admitido pagamento por entrega parcial, incompleto ou executado em desconformidade com as especificações estabelecidas.

**6.2.2** O modelo adotado assegura controle objetivo da execução, vinculação direta entre ordem de serviço, entrega e pagamento, e plena rastreabilidade administrativa do objeto contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, observando-se os pressupostos legais aplicáveis à hipótese concreta, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ainda que se trate de contratação direta, a escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores especializados no ramo de comunicação visual e adesivagem automotiva, bem como mediante consulta a referências de contratações públicas similares, quando disponíveis.

A seleção observará, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

- a)** Conformidade técnica da proposta, com atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b)** Capacidade operacional comprovada, demonstrando aptidão para executar o objeto nos prazos e condições exigidos;
- c)** Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
- d)** Compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, demonstrada por meio da análise comparativa da pesquisa realizada;

e) Menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste instrumento.

A Administração deverá motivar formalmente a escolha do fornecedor no processo administrativo, demonstrando a vantajosidade da contratação e a adequação da proposta selecionada às necessidades institucionais.

A adoção desses critérios assegura transparência, objetividade e segurança jurídica à contratação direta, mesmo em regime de dispensa de licitação.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 11.685/2023; art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante orçamentos de empresas que atuam no Município e pesquisa de preços no portal do Radar do TCE-MT, com a coleta de múltiplas referências para os itens mencionados conforme tabela constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Para a Procuradoria-Geral do Município foi apurado o valor estimado de **R\$ 5.857,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, enquanto o valor apurado para o PROCON Municipal é de **R\$ 2.551,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**. O valor estimado total desta contratação é de **R\$ 8.408,50 (oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

As despesas correrão à conta de dotação própria da Secretaria demandante, a ser indicada no processo e no empenho:

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Órgão** – 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
**Unidade** – 002 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
**Funcional programática:** 02.062.2303.2021 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

**Reduzido: 54**

**Valor: R\$ 8.857,30**

### PROCON MUNICIPAL

**Órgão** – 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

**Unidade** – 002 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Funcional programática:** 14.422.2303.2024 – MANUTENÇÃO DO PROCON

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

**Reduzido: 39**

**Valor: R\$ 2.551,20**

## 10. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Decreto Municipal nº 11.685/2023; Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de gêneros alimentícios pode causar alguns impactos ambientais através da utilização de embalagens e do desperdício de alimentos, além da emissão de gases de efeito estufa, seja na produção ou transporte destes itens. O recebimento de itens vencidos pode, além de gerar desperdício, pode gerar problemas de saúde aos consumidores destes produtos, seja servidor, colaborador, contribuinte ou autoridade.

Sendo assim, tanto a Administração Pública como a empresa contratada deve se estabelecer medidas mitigadoras:

- a) Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas.
- b) Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos produtos.
- c) Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de emergências.
- d) Utilizar de transportes adequados, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no Almoxarifado que deverá também providenciar o acondicionamento correto.

e) Capacitar servidores sobre o uso consciente destes produtos a fim de evitar desperdícios, além do não recebimento de produtos vencidos, e correto descarte das embalagens.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar a aplicação de sanções, dentre outras hipóteses:

- a) atraso injustificado na entrega dos itens;
- b) entrega em desacordo com as especificações técnicas ou com o padrão institucional definido;
- c) não conformidade recorrente ou falhas reiteradas de qualidade;
- d) recusa injustificada em promover correções ou refações determinadas pela fiscalização;
- e) descumprimento de prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- f) comportamento que comprometa a regular execução do contrato ou o interesse público.

*As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar e outras medidas previstas na legislação vigente, observada a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*

## 12. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em razão do baixo valor estimado da contratação e do caráter objetivo do objeto, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (instrução e motivação do processo), bem como as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

Registre-se que o valor estimado enquadra-se no limite legal para a hipótese de dispensa por valor, evidenciando que a adoção de procedimento competitivo formal

implicaria ônus administrativo desproporcional (custos de processamento, tempo de tramitação e mobilização de equipe) em relação ao montante a ser contratado, sem ganho relevante de eficiência, desde que mantida a demonstração de vantajosidade.

O objeto consiste em materiais de consumo comuns, passíveis de definição por especificações claras, com parâmetros usuais de mercado e oferta de fornecedores, permitindo aferição objetiva de conformidade pela fiscalização.

A vantajosidade será demonstrada por meio de pesquisa de preços com múltiplas referências, evidenciando compatibilidade com o mercado, além da seleção da solução que atende à necessidade com celeridade, sem comprometer a qualidade e os controles exigidos.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada, proporcional e devidamente motivada, preservando a legalidade, economicidade, eficiência, transparência e o interesse público, assegurando atendimento tempestivo da demanda administrativa.

### 13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

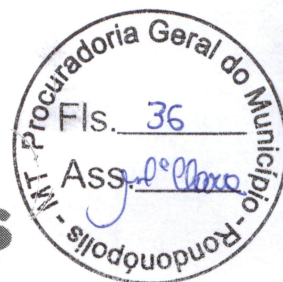
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada de forma compatível com a natureza do objeto, considerando a aquisição de itens de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município e PROCON Municipal. Para fins de formação do preço de referência, foram adotadas as seguintes fontes:

**a) Referências de preços públicos:** extraídas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, com objeto compatível quanto à natureza, especificações técnicas e unidade de medição. O método de pesquisa é o portal do TCE-MT Radar de Preços Públicos.

**b) Orçamentos privados:** foram encaminhados e-mails solicitando orçamento dos itens requeridos a cinco empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 53/2025. Destas, duas empresas apresentaram proposta orçamentária. Os e-mails encaminhados e os respectivos orçamentos encontram-se anexados a este Termo de Referência.

Os valores apresentados foram examinados quanto à coerência técnica, abrangência do escopo, unidade de medição, descartando-se eventuais distorções que não refletissem a realidade do objeto.

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



Dessa forma, conclui-se que o preço estimado para a contratação encontra-se compatível com os valores de mercado, atendendo ao princípio da vantajosidade e proporcionando base técnica suficiente para a contratação por dispensa de licitação.

São partes integrantes deste Termo de Referência, as pesquisas de preços, análise crítica dos preços e minuta de Contrato e comprovação de publicação do PCA.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE NUCCI  
VACARO:57686831604  
31604

Assinado de forma  
digital por LUIS  
HENRIQUE NUCCI  
VACARO:57686831604  
Dados: 2026.05.20  
13:29:02 -04'00'

**LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO**  
Procurador-Geral do Município